

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RÁDIO ATLÂNTICA DE CONSTANTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.660/0001-89, com sede na Rua João Mafessoni, nº 10, na cidade de Constantina, RS, neste ato representada pelo Sócio Diretor Gerente João Carlos Martini, portador do CPF 230.262.350/91, e pelo Sócio Diretor Financeiro Eliezer José Bressan, portador do CPF 326.672.210/87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cláusula Segunda (Do Preço E Do Pagamento) e a Cláusula Terceira (Da Vigência E Da Prorrogação) do contrato primitivo passará a vigorar com a seguinte redação:

***DO PREÇO E DO PAGAMENTO***

***Cláusula Segunda:***

*a) O valor do presente ajuste é de **R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**, mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;*

*b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais, exceto os encargos referente ao apresentador que correrão por conta da Contratante;*

*c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 01/2017 e do Contrato nº 01/2017, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;*

*d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;*

*e) o valor acima mencionado será depositado em conta bancária a ser indicada pela Contratada.*

## **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

### **Cláusula Terceira:**

*a) A vigência do Presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 11 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;*

*b) o valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2019.

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**João Carlos Martini**  
**Sócio Diretor Gerente**  
**CONTRATADA**

**Eliezer José Bressan**  
**Sócio Diretor Financeiro**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_